



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Campus Nova Friburgo

**ATO Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO
DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO CAMPUS N. FRIBURGO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET-RJ), no uso de suas atribuições, e, considerando o cumprimento da resolução nº 047/2015 do Conselho Diretor, que diz respeito à composição dos Conselhos dos *campi* do CEFET/RJ,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os docentes das carreiras do Magistério Federal, técnicos-administrativos educacionais e discentes do CEFET – RJ, *campus* Nova Friburgo, para escolherem, por meio de eleições diretas (mediante consulta remota à Comunidade Escolar), de forma paritária, os seus respectivos representantes para integrarem o **Conselho do Campus (CONPUS)**, sendo:

- I. Dois representantes docentes;
- II. Dois representantes Administrativos;
- III. Um representante da Extensão;
- IV. Um representante da Pesquisa;
- V. Um aluno representante do nível médio e técnico;
- VI. Um aluno representante da graduação.

Parágrafo único. Os representantes eleitos terão mandato de 4 (quatro) anos, admitindo-se apenas uma reeleição.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para conduzir os trabalhos relativos ao processo de escolha.

- Roberto C. Zarco Câmara: SIAPE 1943143
- Eduardo Augusto Giglio Gatto: SIAPE 1336989
- Gabriel Cornelio Moura: SIAPE 1710597
- Diego Soares Martins: SIAPE 2634926

Art. 3º. Instituir o regulamento para escolha dos representantes para o conselho do *campus* Nova Friburgo, aprovado na 3ª sessão extraordinária do CONPUS de 15 de fevereiro de 2022, para a realização das eleições dos membros representantes do Conselho do *campus* Nova Friburgo.

**André Queiroz
Ferreira de
Mello**

Assinado de forma digital por André
Queiroz Ferreira de Mello
DN: cn=André Queiroz Ferreira de
Mello, o=CEFET/RJ, ou=Campus Nova
Friburgo, email=andre.mello@cefet-
rj.br, c=BR
Dados: 2022.02.16 22:24:20 -02'00'

ANDRÉ QUEIROZ

FERREIRA DE MELLO

Presidente do Conselho do *campus* Nova Friburgo



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Campus Nova Friburgo

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DO CAMPUS NOVA FRIBURGO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

As eleições para a escolha dos representantes do CEFET/RJ *Campus* Nova Friburgo, no Conselho do *Campus* (CONPUS) N. Friburgo serão realizadas de acordo com as seguintes normas e de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I:

I. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 1º. As inscrições dos candidatos a representantes serão realizadas através de formulário eletrônico oferecido pela Comissão Eleitoral, conforme segue:

Data: 22 a 24 de fevereiro de 2022

Meio eletrônico: através de formulário que será divulgado via *e-mail* institucional

Horário: 08h do dia 22 de fevereiro de 2022 às 19h do dia 24 de fevereiro de 2022

Art. 2º. Poderão se candidatar os Docentes e Técnicos-Administrativos Educacionais do quadro permanente lotados no *Campus* Nova Friburgo, desde que em efetivo exercício, e os Discentes regularmente matriculados.

§ 1º. Os Docentes, Técnicos-Administrativos Educacionais e Discentes que detenham mais de uma matrícula somente poder-se-ão candidatar em uma única representação.

"§ 2º. Para a representação de Pesquisa, os Servidores candidatos (TAEs e Docentes) deverão ter participação e/ou coordenação em projetos de pesquisa em vigência ou participação como Docente de Programa de Pós-Graduação ou Curso de Pós-Graduação, no exercício das suas atividades no CEFET - RJ, comprovado(a) no ato da inscrição da candidatura."

§ 3º. Para a representação de Extensão, os Servidores candidatos (TAEs e Docentes) deverão estar participando e/ou coordenando Projeto, Programa ou experiência em atividade de Extensão, no exercício das suas atividades no CEFET - RJ, comprovado(a) no ato da inscrição da candidatura.



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Campus Nova Friburgo

§ 4º A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, via formulário eletrônico, para a respectiva representação, com a informação do titular e do suplente para o cargo pretendido. A inscrição será datada e assinada, com a possibilidade de assinatura digital.

II. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS INSCRITAS

Art. 3º. A homologação das candidaturas será feita pela Comissão Eleitoral e se dará por Ofício a ser divulgada pela Comissão Eleitoral do CEFET - RJ – *Campus Nova Friburgo* através do *site* oficial do CEFET - RJ *Campus Nova Friburgo*, no dia 25 de fevereiro de 2022.

III. DA CAMPANHA

Art. 4º. Os candidatos disporão do período de 26 de fevereiro de 2022 a 03 de março de 2022 para realização de campanhas.

§ 1º Caso seja constatado pela comissão eleitoral alguma ação, perpetrada por candidato, desrespeitosa/antiética relacionada ao processo e/ou a algum candidato, a candidatura será anulada.

IV. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Art. 5º. A escolha para os candidatos às vagas se dará por meio de voto direto (mediante consulta remota à Comunidade Escolar) das 10h do dia 07 de março de 2022 até às 18h do dia 08 de março de 2022.

§ 1º. O voto será exercido de forma remota, pelo sistema de votação do CEFET - RJ, única e exclusivamente para quem possuir e-mail institucional, a fim de evitar deslocamento do corpo Docente e de Servidores(as) do CEFET - RJ ao *Campus Nova Friburgo*, haja vista o cenário de pandemia causado pelo SARS-CoV-2.

§ 2º. A votação ocorrerá da seguinte forma:

a) Docentes: cada Professor, ainda que detentor de mais de uma matrícula, poderá votar em: até dois nomes para representação Docente; um nome para representação em Pesquisa; um nome para representação em Extensão; até dois nomes para representação TAE, totalizando seis votos possíveis.

b) Técnico-Administrativos Educacionais: cada Técnico-Administrativo Educacional, poderá votar em: até dois nomes para representação TAE; um nome para representação em Pesquisa; um nome para representação em



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Campus Nova Friburgo

Extensão; até dois nomes para representação Docente, totalizando seis votos possíveis.

c) Discentes: cada Discente, ainda que detentor de mais de uma matrícula, somente poderá votar uma vez em um nome para representação do nível de ensino correlato ou optado (para caso de mais de uma matrícula).

§ 3º. Não será permitida a prática de boca-de-urna durante o período de votação.

Art. 6º. Estarão habilitados a votar os Servidores do quadro permanente do CEFET - RJ, ainda que em estágio probatório, e discentes regularmente matriculados.

Art. 7º. Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

V. DA APURAÇÃO GERAL E RESULTADO

Art. 8º. A apuração dos votos será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, no dia 09 de março de 2022, a partir das 19h, através de reunião da Comissão pela plataforma digital *Microsoft TEAMS*. O resultado preliminar será divulgado por meio do *site* oficial do CEFET - RJ Campus Nova Friburgo, até no máximo dia 10 de março de 2022, às 18:00.

§ 1º. Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral divulgará uma listagem de representantes utilizando o critério decrescente de votos, ou seja, do mais votado para o menos votado, após o preenchimento da respectiva representação, os demais classificados formarão o cadastro de reserva, de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 47/2015 CODIR/CEFET/RJ. Essa divulgação ocorrerá por meio do *site* oficial do CEFET - RJ *Campus N. Friburgo*.

§ 2º Nos casos em que não existirem mais de um candidato, a Comissão Eleitoral não emitirá a referida listagem de reserva.

§ 3º. Em caso de empate de votos, a Comissão Eleitoral adotará os seguintes critérios de desempate:

- I – Matrícula mais antiga para TAEs;
- II – Matrícula mais antiga para discentes;
- III – Matrícula mais antiga para Docentes;
- IV – Maior número de Atividades ou Projetos de Extensão para o



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Campus Nova Friburgo

Representante de Extensão;
V – Maior número de Atividades, Projetos de Pesquisa ou artigos publicados para o Representante de Pesquisa.

VI. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 9º. Aquele que discordar do resultado decorrente da apuração dos votos poderá interpor recurso no dia 11 de março de 2022, no horário das 9h às 15h, para o *e-mail* da Presidência da Comissão Eleitoral do *Campus* Nova Friburgo (roberto.camara@cefet-rj.br).

§ 1º. O recurso será decidido, dentro de 24 horas, por avaliação da Comissão Eleitoral em reunião avaliativa de acordo com os documentos que embasam o processo eleitoral.

§ 2º. A resposta do recurso será dada em resposta ao reclamante, diretamente pelo *e-mail* institucional, a partir das 16h do dia 04 de março de 2022.

VII. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA POSSE DOS REPRESENTANTES

Art. 10º. A homologação dos resultados será efetuada pelo Diretor do *Campus* N. Friburgo do CEFET - RJ no dia 14 de março de 2022, a qual será divulgada por meio do *site* do CEFET/RJ *Campus* N. Friburgo.

Art. 11º. A nomeação dos membros eleitos para o Conselho do *Campus* N. Friburgo – CEFET - RJ se dará mediante Portaria a ser expedida pela Diretor-Geral do CEFET - RJ.

Art. 12º. A posse dos representantes dar-se-á na primeira sessão ordinária do Conselho após a homologação do resultado da eleição.

VII. DOS CASOS OMISSOS

Art. 13º. Os casos omissos, serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do CEFET - RJ *Campus* N. Friburgo.

§ 1º. Dúvidas ou reclamações devem ser encaminhadas para o *e-mail* da Presidência da Comissão Eleitoral do *Campus* Nova Friburgo (roberto.camara@cefet-rj.br).

ANEXO I

Inscrição dos candidatos	22 a 24 de fevereiro de 2022
Homologação dos candidatos	25 de fevereiro de 2022
Campanha	26 de fevereiro a 03 de março de 2022
Votação	07 a 08 de março de 2022
Apuração	09 de março de 2022
Divulgação preliminar do resultado	10 de março de 2022
Recurso	11 de março de 2022
Homologação resultado final	14 de março de 2022